

PROCESSO N.º: 924.265
NATUREZA: DENÚNCIA
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
DENUNCIANTE: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

À Secretaria da Primeira Câmara,

Remetam-se os autos à unidade técnica para análise, e, posteriormente, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para manifestação preliminar, conforme disposto no § 3º do art. 61 do Regimento Interno.

Em seguida, citem-se o Prefeito Rui Gomes Nogueira Ramos e o Pregoeiro Oficial Diogo Quintiliano de Oliveira, do Município de Pirajuba, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 307, do referido normativo, apresentar defesa e documentos que julguem pertinentes, sob pena de revelia, podendo juntar documentos relativos às fases interna e externa do procedimento, cientificando-se que eventual anulação ou revogação do certame ou ainda assinatura de contrato deverá ser comunicada a este Tribunal.

Informe-se que somente serão aceitas manifestações de defesa subscritas pela parte ou por procurador devidamente habilitado nos autos, mediante instrumento de mandato original ou cópia autenticada.

Havendo manifestação, encaminhe-se o processo à unidade técnica para novo exame, e, após, ao *Parquet*, para parecer conclusivo, conforme previsto na alínea “d” do inciso IX do art. 61, regimental.

Decorrido *in albis* o prazo, remetam-se os autos diretamente ao Órgão Ministerial.

Tribunal de Contas, em 1º/8/14.

HAMILTON COELHO
Conselheiro Substituto
Relator